

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica. Seção Sindical São Paulo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - CEP 01109-010 - SP Fone (11) 3775-4505
E-mail: gab@ifsp.edu.br

## TERMO DE ACORDO ENTRE A REITORIA DO IFSP E SEÇÃO SINDICAL SÃO PAULO DO SINASEFE

## Partes:

- 1) Gestão sistêmica do IFSP, representada pelo Reitor da instituição, Silmário Batista dos Santos
- 2) seção sindical São Paulo do SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Sinasefe, neste documento designada pela seção sindical São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.820/0008-30, com sede na Rua Pedro Vicente, 625, cidade de São Paulo representado pelas Coordenadoras Denilza da Silva Frade, Coordenadora para assuntos de aposentados e Grazielle Nayara Felício Silva, coordenadora para assuntos dos técnicos Administrativos.

## Objeto:

Diretrizes para reposição de servidores do IFSP, em decorrência de paralisações devidamente decididas e oficiadas pela seção sindical.

Considerando a frequência com que ocorrem as paralisações determinadas pela seção sindical num ano letivo típico no IFSP,'

Considerando as necessidades legais de reposições associadas a estas paralisações;

Considerando a importância de procedimentos equivalentes nos vários campi e na Reitoria do IFSP;

Considerando, por fim, o interesse conjunto da gestão sistêmica do IFSP e da seção sindical, de garantir os direitos dos servidores de ordem sindical, bem como de prezar pela excelência nas atividades educacionais do IFSP:



Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica. Seção Sindical São Paulo

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - CEP 01109-010 - SP Fone (11) 3775-450 E-mail: gab@ifsp.edu.br

As partes decidem por firmar este termo, com as diretrizes elencadas abaixo, a serem aplicadas nos campi e na Reitoria do IFSP:

- 1. Os servidores lotados num Campus representados pelos Coordenadores de Base do Sinasefe- SP, devem, junto com a Direção do Campus, acordar o formato e o momento da reposição do trabalho interrompido devido à paralisação. Caso não haja Coordenador de Base no Campus, a negociação deve ser acompanhada pela Coordenação Funcional do Sinasefe-SP;
- 2. No caso dos técnicos administrativos, a reposição do conteúdo do trabalho deve ser realizada de forma a não prejudicar o processo pedagógico. Para os servidores docentes, deve ser observado se o dia letivo ocorreu ou não;
- 3. Se o dia letivo ocorreu, somente os docentes que aderiram ao movimento paredista farão reposição do conteúdo das disciplinas que foram prejudicadas;
- 4. Se o dia letivo não ocorreu, deve ser planejado e negociado um dia durante o ano para essa reposição;
- 5. Haverá a imediata aplicação deste acordo uma vez cessada a greve, buscando se evitar descontos ao servidor pelo dia paralisado;
- 6. O servidor não será obrigado a repor o dia paralisado, e caso decida por não repor terá descontado o dia paralisado;
- 7. Caso não haja acordo entre Coordenação de Base e Direção do Campus, Reitoria e Coordenação Funcional do Sinasefe-SP atuarão no sentido do exposto nesse acordo.

Por concordarem com o exposto neste documento, assinam as partes abaixo:

São Paulo, 08 de março de 2022

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Defiliza da Silva Frad

Coordenado a para

assuntos dos aposentados

do Sinasefe S

Grazielle Nayara Felício Silva Coordenadora para assuntos

dos Técnicos Administrativos

Sinasefe SP